



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE USO DO
“PLENÁRIO BRASILITO PILON”

A Cessão de Uso do Plenário Brasilito Pilon para fins estranhos à sua finalidade, por entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, quando for de interesse público, deve seguir as normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Alfredo Chaves:

- O plenário não será disponibilizado nas datas das sessões ordinárias, que acontecem quinzenalmente às quartas-feiras, conforme calendário anual disponível no *site* ou na Secretaria da Câmara Municipal;
- o plenário somente será cedido para reuniões de no máximo de 20 (vinte) pessoas, em decorrência da pandemia de COVID-19, conforme Portaria n.º 005/2021;
- o requerimento para solicitação de uso do plenário, disponível no *site* da Câmara Municipal, deverá ser protocolado na Secretaria da Casa de Leis com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento;
- a Secretaria fará um agendamento prévio para verificar a disponibilidade de atendimento, havendo desimpedimento da data requerida pelo solicitante, a Secretaria realizará o protocolo e o requerimento será remetido ao Gabinete da Presidência;
- o Presidente decidirá acerca da utilização do plenário, após análise e avaliação do interesse público para cessão do recinto e, se julgar necessário, solicitar parecer da Procuradoria Legislativa;
- após deferimento ou indeferimento, pelo Presidente da Casa, a responsável pela Secretaria Câmara Municipal comunicará ao solicitante a resposta do



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

requerimento;

- o requerimento deferido, o solicitante deverá ler e assinar o Termo de Cessão de Uso, disponível no *site* da Câmara Municipal, e entregar na Secretaria da Casa de Leis;

- ocorrendo cancelamento do evento, o requisitante deverá informar por escrito para medidas cabíveis, sob pena de indeferimento de pedidos a futuros eventos.

Observações:

1. Não serão permitidos eventos e reuniões de cunho religioso e político partidário, salvo nos casos de Convenção Partidária ou nos casos previstos em lei.

2. Caso ocorra agendamento de sessão extraordinária em data de evento já deferido, a Secretaria deverá informar ao requerente a necessidade de cancelamento e remarcação para outra data, pois o uso plenário é prioritário para a realização de atividades do Poder Legislativo.

3. A cessão de uso do recinto de reuniões plenárias da Câmara Municipal compreendem o “Plenário Brasilito Pilon” e áreas de uso comum, como hall de entrada, sanitários e a sala de reunião, sendo vedado o acesso à área administrativa e outras de uso restrito.

4. O uso do plenário está restrito ao agendamento do dia e o evento deverá obedecer ao horário de início e fim, de acordo com o expediente da Casa de Leis.

5. Não é admitido nenhum deslocamento de móveis do plenário, assim como não é permitido nas paredes e no mobiliário qualquer forma de pintura, fitas adesivas, grampos, pregos, fazer qualquer tipo de instalação elétrica, retirar quadros, banners e painéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

6. Fica vedado o serviço de bufê no recinto do plenário e no corredor, sendo permitida a utilização da sala de reuniões desta Câmara Municipal para tal finalidade.
7. A cedência das dependências do Plenário não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres, tendo a entidade que providenciar os gêneros alimentícios e as bebidas, exceto bebidas de teor alcoólico, para os eventos de seu interesse, não tendo a Câmara de Vereadores nenhuma ingerência ou obrigação quanto a estes itens.
8. A Câmara Municipal não cederá funcionários para preparação do evento e nem para o recebimento de material e equipamentos do solicitante, assim como, profissionais para divulgação do mesmo.
9. Os esclarecimentos adicionais a respeito dessas informações poderão ser obtidos junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Alfredo Chaves
10 de fevereiro de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO

À PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

_____, _____
(requerente e cargo), neste ato representando o(a) _____
_____ (órgão ou entidade solicitante),
telefone _____ e e-mail _____, vem
respeitosamente a presença de V. Ex.^a, REQUERER a utilização do Plenário
Brasilito Pilon, na data _____, no horário das _____ às
_____ horas, a fim de que seja realizado(a) _____
_____.

Informamos que o referido evento contará com a presença de cerca de
aproximadamente _____ pessoas, sendo que, não serão cobrados
ingressos, taxas ou contribuições, bem como, seremos responsáveis por
eventuais danos ocorridos nas instalações.

Para a realização do evento será necessária à utilização dos equipamentos do
Plenário Brasilito Pilon: () Datashow () Som () Microfone

Será solicitado o uso também da Sala de Reunião: () Sim () Não

O Plenário Brasilito Pilon será entregue nas mesmas condições iniciais de uso.
Nestes termos, pede deferimento.

Alfredo Chaves/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PLENÁRIO BRASILITO PILON

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Alfredo Chaves-ES, doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo Presidente Vereador Charles Gaigher, e do outro lado, o(a) requerente _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, responsável _____, doravante denominado(a) CESSIONÁRIO(A), resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, sob a forma e as condições constantes a seguir:

Cláusula Primeira: O presente instrumento tem por objeto a Cessão de Uso do Plenário da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, localizado na Rua Cais Costa Pinto, nº 62, bairro Geovani Breda, Alfredo Chaves-ES, doravante denominado espaço cedido para a realização de _____.

Parágrafo único: Na hipótese de desvio da finalidade do uso será determinada a desocupação imediata do espaço cedido.

Cláusula Segunda: O uso do espaço cedido, objeto deste termo, é exclusivo para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, e se dará no período das _____ às _____ horas do data _____, devendo durante sua utilização ser observado pelo CESSIONÁRIO o respeito à vizinhança, sendo proibido o barulho.

§ 1º Ao término do prazo de cessão, o espaço cedido deverá ser restituído na forma em que fora entregue;

§ 2º O controle ou segurança das pessoas no espaço cedido fica sob responsabilidade do CESSIONÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Cláusula Terceira: O uso do espaço cedido, objeto deste termo, é sem ônus para o CESSIONÁRIO, exceto as despesas decorrentes da recuperação de eventuais danos que, porventura venham a ocorrer, as quais fica obrigada a arcar ou reembolsar;

Cláusula Quarta: Cabe ao CESSIONÁRIO, antes do uso, verificar as condições de todos os bens disponíveis no espaço cedido, para quando os devolver, todos estejam nas mesmas condições de quando os recebeu;

Cláusula Quinta: É vedado ao CESSIONÁRIO fazer qualquer alteração na estrutura, nos móveis, na fachada, nas paredes externas e internas; pregar pregos, colocar buchas e fazer instalações elétricas; utilizar materiais inflamáveis e perigosos, que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes.

Parágrafo único: É permitida a utilização do sistema de som do local, inclusive caixas de som e microfones, somente após a assinatura do Termo de Cessão Uso, caso o favorecido necessite dessa aparelhagem.

Cláusula Sexta: O CESSIONÁRIO deverá disponibilizar todo material de expediente necessário para a realização do evento, assim como lanches e material decorativo;

Cláusula Sétima: O CESSIONÁRIO deverá comunicar ao presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, com antecedência mínima de dois dias, caso ocorrer, o cancelamento do referido evento, por meio de ofício ou outro meio oficial.

Cláusula Oitava: O CESSIONÁRIO deverá trazer, para o evento solicitado, conforme descrito acima, um computador portátil a fim de gravação, projeção de som e imagem que será acoplado no sistema de som e imagem da Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO

Cláusula Nona: É terminantemente proibida a utilização do nome da CEDENTE para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio ou pessoas físicas, bem como a cobrança de ingressos de qualquer tipo para o evento, e o comércio de bens e serviços nas dependências do espaço cedido.

Cláusula Décima: O CESSIONÁRIO declara que não utilizará no evento, fogos de artifícios ou outros produtos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como está ciente que é terminantemente proibido fumar no recinto.

Cláusula Décima Primeira: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será dirimida amigavelmente entre as partes, não obstante, fica eleito o foro da Comarca de Alfredo Chaves-ES para dirimir eventuais litígios.

E por assim estarem de acordo e ajustados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cessão de Uso na presença de duas testemunhas.

Alfredo Chaves/ES, _____ de _____ de _____.

CEDENTE - Presidente da CMAC

CESSINÁRIO – Requerente